MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS SERTAO
COORD. DE COMPRAS E LICITACOES (SERTAO)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2023 - CCOMPL-SRT (11.01.08.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Sertão-RS, 10 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA ? LEI 14.133/21 - COMPRAS ? CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 23371.000265/2023-90 ? DISPENSA TRADICIONAL Nº 72/2023 EM ATENDIMENTO AOS ITENS FRUSTRADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, ?a? e ?i? da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Alimentos Especiais para o restaurante do IFRS ? Campus Sertão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	UNIDADE MEDIDA	CATMAT	VALOR UN.	TOTAL
1	Biscoitos/Bolachas SEM LACTOSE (doce/cream cracker), pacote 400 g	40	Pacotes	480294	R$ 11,00	R$ 440,00
2	Leite em pó SEM LACTOSE, pacote 1 kg	10	Pacotes	447375	R$ 62,00	R$ 620,00
3	Arroz INTEGRAL, pacote 1 kg	50	pacotes	474371	R$ 8,00	R$ 400,00
4	Macarrão INTEGRAL, pacote 500 g	20	pacotes	458991	R$ 9,00	R$ 180,00
5	Pão congelado tipo francês INTEGRAL, peso 50 g	30	quilogramas	465549	R$ 16,00	R$ 480,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 2.120,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da dispensa eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total estimado da contratação é de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?b?, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Esta contratação foi prevista por meio de Dispensa Eletrônica nº 56/2023, que resultou frustrada para todos os itens. Encontra amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativo SEGES/ME Nº 67.

2.2. Para tanto foram refeitas as pesquisas de preços conforme detalhado no mapa comparativo.

2.3. Os produtos visam suprir a necessidade do restaurante do campus. São itens indispensáveis para o atendimento das necessidades especiais de estudantes, conforme detalhado na formalização das demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?c?, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução encontra-se detalhada na tabela acima e representa a exata necessidade para o período previsto e demandados por meio de dispensa de licitação amparada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ?d?, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Nas Contratações com o IFRS - deverão ser observados os critérios de sustentabilidade em observância a promoção do desenvolvimento sustentável; adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

4.1.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: Sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.1.3. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea ?e? e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do emissão/recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues mediante agendamento do fornecedor junto ao setor de Almoxarifado do IFRS - Campus Sertão, por meio do e-mail almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br ou no telefone (54) 3345-8099 para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em Eng.º Luiz Englert, s/n, RS 135 - km 33, Sertão, RS, CEP: 99170.000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?h?, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento tradicional de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, para contratação direta por baixo valor.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158141/26419;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170967;

Elemento de Despesa: 3390.30.07;

Plano Interno: 20RLP6000I;

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Considerar eventuais despesas com frete, taxas, impostos e todos os demais tributos, tanto nacionais quanto internacionais, inclusos no valor contratado.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos.

8.4. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço solicitado.

9.2. Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor da CONTRATADA, em até 90 dias da homologação, por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu a comunicação.

9.3. Acompanhar rigorosamente o cumprimento do prazo de fornecimento.

9.4. Fiscalizar o fornecimento do produto pela CONTRATADA, conferindo as especificações e fazendo o aceite ou rejeição dos mesmos, caso estejam em desacordo como especificado neste Termo de Referência, devendo, na ocasião de rejeição, solicitar por escrito a substituição do produto dentro da conformidade.

9.5. Solicitar por escrito, a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

9.7. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública, aplicando as penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sertão, RS, 10 de maio de 2023.

Camila Veronese ? Nutricionista - SIAPE: 2359577

Darlei Cecconello - Coordenador de compras e licitações - Portaria Nº 55/2016

APROVO o presente Termo de Referência referente à Dispensa Tradicional nº 72/2023, em atendimento aos itens frustrados na Dispensa Eletrônica nº 56/2023 que tem por objeto a aquisição de alimentos especiais para o restaurante do IFRS ? Câmpus Sertão, por considerar que está de acordo com a legislação vigente, com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se para prosseguimento.

Odair José Spenthof

Diretor-geral Campus Sertão

Portaria nº 160/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 11:33)
CAMILA VERONESE
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
DAE-SRT (11.01.08.04.01)
Matrícula: 2359577

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 11:16)
DARLEI CECCONELLO
COORDENADOR - TITULAR
CCOMPL-SRT (11.01.08.03.05)
Matrícula: 1104557

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 11:25)
ODAIR JOSE SPENTHOF
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CS-SRT (11.01.08)
Matrícula: 1547848

Processo Associado: 23371.000265/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **10/05/2023** e o código de verificação: **f127280c56**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.175.464/0001-15**	DUNS®:	**935869285**
Razão Social:	**GILVANIO BRUSSO**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/05/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/07/2023**
FGTS	Validade:	**27/05/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/08/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/01/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**05/02/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 627.119.030-87 Nome: DARLEI CECCONELLO
Ass: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GILVANIO BRUSSO**

CNPJ base: **06.175.464/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24141182**
Autenticação: **34278139**

Prefeitura de Tapejara/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/649

Dados do Contribuinte

Razão Social:	GILVANIO BRUSSO-ME
CNPJ:	06.175.464/0001-15
Endereço:	AV SETE DE SETEMBRO, 1786
Complemento:	sem complemento
Bairro:	CENTRO
Cidade:	TAPEJARA
Estado:	RS
CEP:	99950-000

CERTIFICO *de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta* Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 6358

Certidão emitida em: 10/04/2023 **Com validade até:** 09/07/2023 **Data impressão:** 09/05/2023 - 23:02

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GILVANIO BRUSSO**

CPF/CNPJ: **06.175.464/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:13:10 do dia 10/05/2023 , com validade até o dia 09/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xCfF25ykpDjNpQjlakDo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2023 09:11:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GILVANIO BRUSSO**
CNPJ: **06.175.464/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NOME DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A EMPRESA GILVANIO BRUSSO-ME INSCRITA no CNPJ de nº 06.175.464/0001-15, sediada na Rua AVENIDA SETE DE SETEMBRO, n.º 1772 bairro CENTRO na cidade de TAPEJARA, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)CLEDER BRUSSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2083275954 e do CPF nº 00565947044 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) Sim (X) Não

TAPEJARA, RS, 11 de MAIO de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Gilvanio Brusso ME
Av. 7 de Setembro, 1786
NPJ 06.175.464/0001-15

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 10/05/2023 11:23:26
Usuário: 62711903087

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
06175464	GILVANIO BRUSSO	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS SERTAO
COORD. DE COMPRAS E LICITACOES (SERTAO)

RELATÓRIO Nº 13/2023 - CCOMPL-SRT (11.01.08.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Sertão-RS, 11 de maio de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se do **Processo nº 23371.000265/2023-90 de Dispensa Tradicional de licitação n° 72/2023**, para aquisição de alimentos especiais para o restaurante do Campus Sertão, em atendimento aos itens do **Processo nº 23371.000202/2023-33 de Dispensa eletrônica de licitação n° 56/2023**, **cujos itens restaram todos fracassados.**

Tendo em vista os princípios da administração pública e visando o atendimento de necessidades especiais de estudantes no tocante à alimentação, instruímos novo processo de compra direta.

Consultados cinco fornecedores regionais da área de alimentos, dois responderam aos pedidos de cotação. Pesquisados ainda os preços em sites de internet, foi possível comprovar que os valores a serem pagos estão de acordo com a realidade de mercado para estes tipos de alimentos.

Assim, tendo em vista que o fornecedor é Micro Empresa e localizado próximo ao campus, tendo possibilidade de atendimento da totalidade dos itens necessários pelo menor preço global, foi definida a escolha.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, informamos que não se aplicam aos itens em questão.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será preferencialmente paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. No entanto, a sistemática ainda não encontra-se implantada no órgão, razão pela qual o pagamento será feito via ordem de pagamento.

De acordo com o DESPACHO n. 0005/2023/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, o art. 53 § 5º da Lei 14.133/2021 e ON AGU 69/2021 estabelecem: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.”

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Sertão, 11 de maio de 2023.

Darlei Cecconello

Coordenador de Compras e Licitações
Portaria n° 155/2016

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 10:40)
DARLEI CECCONELLO
COORDENADOR - TITULAR
CCOMPL-SRT (11.01.08.03.05)
Matrícula: 1104557

Processo Associado: 23371.000265/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **81c4952cdd**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS SERTAO
COORD. DE COMPRAS E LICITACOES (SERTAO)

TERMO Nº 13/2023 - CCOMPL-SRT (11.01.08.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Sertão-RS, 11 de maio de 2023.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologo e ratifico a Dispensa de licitação nº 72/2023, com base no disposto na Lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II, haja vista que o objeto não caracteriza fracionamento de despesas, bem como o valor enquadra-se nos limites previstos na legislação supracitada.

Encaminho ao DAOF para emissão da Nota de Empenho.

Sertão/RS, 11 de maio de 2023.

Odair José Spenthof
Diretor-Geral Campus Sertão
Portaria: 160/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 11:33)
ODAIR JOSE SPENTHOF
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CS-SRT (11.01.08)
Matrícula: 1547848

Processo Associado: 23371.000265/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **5dc01b2d0c**